NOTA TÉCNICA

N°: 015/2017

REFERÊNCIA: Processo nº 1412160003030

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) no município de Ubaitaba.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema Integrado de Abastecimento de Água no município de Ubaitaba, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Arthur Sucupira Reis Gonçalves e Ramon Santos Ferreira	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 18/08/2017	Assinatura  Data: 18/08/2017	Assinatura  Data: 18/08/2017

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ubaitaba. A AGERSA fez a inspeção no período de 10 a 14 de julho de 2017, com o intuito de verificar a qualidade dos serviços prestados.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

De acordo com as informações obtidas em campo e com o croqui (Anexo III) o Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) que abastece o município de Ubaitaba é composto por 1 (uma) captação superficial no Rio de Contas. Através de uma estação elevatória de água bruta (EEAB) do tipo Flutuante, a água é conduzida até a Estação de Tratamento de água (ETA) do tipo convencional, com capacidade nominal de 360 m³/h, atualmente operando de 14 a 17 h/dia.

Após o tratamento, parte da água passa pela Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 3), que bombeia para a EEAT 4, encaminha a água para o reservatório apoiado de distribuição (RAD1) com capacidade de 200 m^3, fornecendo água para a rede de distribuição de água (RDA) do bairro Faisqueira.

Ao sair da ETA a água pode também seguir outros caminhos, passando pela EEAT 2 e abastecendo RDA Ruinha Bonfim ou bobeando a água para o RAD1, que abastece as RDA Zona Intermediária e Zona Baixa, ou para a EEAT 5 que encaminha a água para o RAD1 200m³ abastecendo as RDA Z. Alta, bairro Armandão e Zitão.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais do município de Ubaitaba:

Quadro 1: Informações gerenciais do município de Ubaitaba

Segmento	Quantidade
População do município (IBGE - 2010)	20.691 hab.
População Urbana (Embasa 2016)	17.598 hab.
População atendida	17.598 hab.
Índice de atendimento de água	100%
Ligações Existentes Totais	7.302 lig.
Economias Existentes Totais	7.624 uni.
Tempo de operação da ETA	14 h/dia
Tempo de operação da ETA em alta estação	17 h/dia
Per capta	114,85 l/hab. dia
Índice de Micromedição	97,7%

Fonte: EMBASA, 2017.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período da campanha cumprida entre os dias 10 a 14 de julho de 2017, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, conforme quadro abaixo.

Informações do Censo Demográfico IBGE (2010)				
Município	**Total de domicílios com banheiro ou sanitário**	**Lançamento na rede geral (%)**	**Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)**	**Domicílios que sequer possuem banheiro ou sanitário**
Ubaitaba	5331	63,4	25,2	684

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2. PARECER TÉCNICO:

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	UBAITABA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA	-
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	21/08/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	07/03/1997
TIPO DE CONCESSÃO	PLENA
N° CONTRATO DE CONCESSÃO	003/97
N° DA LEI	919/97
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	07/03/2017
SITUAÇÃO DO CONTRATO	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA 2017.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA com o município de UBAITABA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.1. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS:

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença Obs.: A AGERSA pretende verificar a RCC e a RCE antigas, aquelas fornecidas aos órgãos ambientais para obtenção de licenças pretéritas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☒ Não fornecido ☐ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O munícipio não tem sistema de esgotamento sanitário.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☒ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	☐ Fornecido ☒ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude da maioria dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, **no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.2. - AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA:

Local: Reservação			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
001	Inexistência de dispositivo para controle de extravasamento e medição de nível (bóia, válvula e piezômetro).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
002	Ausência de plano de manutenção periódica.	O referido plano foi elaborado.	789
003	Ausência de plano de lavagem.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
004	Existem áreas sem sinalização e identificação.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
005	Áreas necessitando de limpeza e pintura.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
006	Áreas necessitando de recuperação (cerca, muro, tampa para visita, escada, portão, iluminação).	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
007	Não existe área para inspeção e acesso interno ao reservatório.	Este item não foi verificado.	Sem Registro

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Local: Distribuição			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
008	A extensão da rede, por trecho, não é informada no cadastro.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
009	Não realizados o controle de descargas de rede.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
010	Não são realizadas desinfecção após reparos ou ampliações e não existe POP para descarga e desinfecção.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
011	Não existem registros de manobras e flexibilidade de operação ocasionando parada geral para eventual manutenção.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
012	Não existe setorização implantada nem projeto em andamento na rede do SAA avaliado.	Este item não foi verificado.	Sem Registro
013	Ausência de controle físico para vazamentos e reclamações de falta d'água.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
014	Ausência de diagnóstico de uso e ocupação da bacia.	Manancial Desativado.	Sem Registro
015	Proteção parcial na área da captação.	Manancial Desativado.	Sem Registro
016	Ausência de programa de proteção de nascente.	Manancial Desativado.	Sem Registro

Local: Manancial			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
017	Outorga existente não condiz com o atual ponto de captação.	Manancial Desativado.	Sem Registro
018	Ausência de monitoramento de vazão.	Manancial Desativado.	Sem Registro

Local: Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
019	Inexistência de controle de acesso de pessoas e animais.	Manancial Desativado.	Sem Registro
020	Ausência de controle físico de manutenção periódica das adutoras.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
021	Ausência de controle físico de descarga periódica das adutoras.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
022	Ausência de medidor de vazão.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
023	As áreas não são sinalizadas e identificadas, equipamentos existentes não são identificados e dispostos de forma ordenada e em local adequado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Necessidade de limpeza na casa do quadro de comando.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
025	Ausência de pintura padrão dos flutuantes e trechos visíveis da adutora	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
026	A frequência mínima de análise não está sendo atendida.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
027	Ausência de manual de operações da ETA e indicadores expostos em gestão à vista.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
028	Presença de material não inerente a ETA.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
029	Nem todas as áreas estão identificadas, organizadas e pintadas conforme o padrão (barriletes, registros, pedestais de manobra e reservatórios).	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
030	Nem todos os equipamentos estão pintados e limpos conforme o padrão.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
031	Inexistência de reuso de água na ETA.	Este item não foi corrigido. Deverá a prestadora apresentar um projeto de reuso de água de lavagem dos filtros da ETA dentro de um prazo de 90 dias.	Sem Registro
032	Inexistência de tratamento de efluentes.	Este item não foi corrigido. Deverá a prestadora apresentar um projeto para criação de sistema de tratamento de efluentes, deverá ser apresentado dentro de um prazo de 90 dias.	Sem Registro
033	Não existe estrutura para disposição de efluente sólido na ETA.	Este item não foi corrigido, porém ainda está dentro do prazo que vence em 30/07/2017, a inspeção in loco aconteceu no período de 10 a 14 de julho.	Sem Registro
034	A ETA ainda não aplica a metodologia P+L e os operadores não têm conhecimento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

Local: ETA			
Item	**Não Conformidades / Oportunidades de Melhorias, identificadas pela Prestadora**	**Análise**	**Imagens**
035	Mapa de risco desatualizado.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
036	Ausência de cilindro de ar respirável, inspeção periódica nos extintores de incêndio, de corpo na biruta e guarda-corpo nos reservatórios.	A não conformidade foi corrigida.	783
037	A ETA não apresenta condições adequadas de iluminação e ventilação.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
038	PPRA desatualizado.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
039	Ausência de clorador reserva.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
040	Ausência de controle de custo de produtos químicos.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro
041	Ausência de cadastro técnico e croqui.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
042	Ausência de dados técnicos da ETA.	A não conformidade foi corrigida.	Sem Registro
043	Existência de formulários não preenchidos em sua totalidade.	A não conformidade foi corrigida.	785
044	Ausência de indicadores na ETA.	A não conformidade foi corrigida.	787
045	Existência de vazamentos aparentes na ETA (registro e válvulas).	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.	Sem Registro

2.3. – NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES:

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio da resposta a este relatório, apontando as ações já adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente, assim como o envio do Plano de Ação para a correção das não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3.1 –SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UBAITABA

Segmento		Descrição	Registro (s)
Captação	**Rio de Contas**	1. Ausência de sinalização identificadora e de restrição ao acesso.	Registro 685
		2. Falha do isolamento da área.	Registro 684
		3. Ausência de mapa de risco atualizado.	Registro 649
		4. Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação deficiente.	Registro 693
		5. Indícios da presença de animais.	Registro 691
		6. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		7. Macromedidor fora de operação.	Sem Registro
		8. Ausência de relatórios de controle de nível.	Sem Registro
		9. Inexistência de sala adequada para os operadores.	Sem Registro
		10. Presença de atividades potencialmente poluidoras. Pecuária.	Registro 691
		11. Ausência de manômetro em funcionamento na tubulação de recalque.	Sem Registro
		12. Ausência de Fontes alternativas disponíveis para o abastecimento.	Sem Registro
		13. Ancoragem inadequada do flutuante.	Registro 688
		14. A mata ciliar não está devidamente preservada.	Registro 692
		15. Gradeamento inadequado ao regime e as condições do curso da água.	Registro 690
Tratamento	**ETA**	16. Precariedade das instalações físicas.	Registro 680
		17. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		18. Necessidade de melhoria nas caixas de passagens.	Registro 729 768
		19. Destinação inadequada de resíduos.	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Tratamento	**ETA**	20. Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências.	Registro 778, 779, 773, 774, 772, 770, 769, 768.
		21. Ausência de gradeamento grosseiro na chegada de água bruta.	Sem Registro
		22. Ausência de sistema de reaproveitamento de água.	Sem Registro
		23. Ausência de unidade de micropeneiramento em desconformidade com NBR 12.216.	Sem Registro
		24. Ausência de controle de operação dos filtros.	Sem Registro
		25. Processo de reaproveitamento de água ineficiente.	Sem Registro
		26. Capacidade insuficiente para armazenamento de lodo.	Sem Registro
	Casa de Química	27. Ausência de sinalização de restrição ao acesso.	Registro 731
		28. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		29. Mobiliário e equipamentos inadequados.	Registro 735
		30. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Registro 737
		31. Condições inadequadas do posto de trabalho. Acesso.	Registro 737
		32. Armazenamento inadequado de materiais.	Registro 736
		33. Encaminhamento inadequado de linha.	Registro 738, 739

Segmento		Descrição	Registro (s)
Tratamento	Casa de Química	34. Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências.	Sem Registro
		35. Condições inadequadas de preparo dos produtos químicos.	Registro 737
		36. Necessidade de escada adequada para o acesso e guarda corpo.	Registro 737
		37. Ausência de tampa nas tinas dosadoras.	Registro 740, 741, 742, 743, 744
		38. Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos.	Registro 734, 746
	Laboratório	39. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	Sem Registro
		40. Reagentes fora do prazo de validade.	Registro 751
		41. Ausência de certificado de calibração dos equipamentos.	Sem Registro
		42. Ausência de chuveiro de emergência adequado e em funcionamento.	Sem Registro
		43. Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação.	Registro 752
		44. Destinação inadequada de resíduos.	Sem Registro
		45. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
Distribuição	RAD 500m³	46. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	Registro 643
		47. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		48. Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação deficiente.	Registro 649
		49. Operadores sem registro de treinamento.	Sem Registro
		50. Necessidade de escada adequada para o acesso. Guarda corpo, patamar de descanso e sistema de bloqueio.	Registro 644
		51. Macromedidor fora de operação.	Sem Registro
Segmento		Descrição	Registro (s)

Distribuição	**RAD 500m³**	52. Ausência de relatórios de controle de nível.	Sem Registro
		53. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	Registro 647
		54. Sistema de ventilação desprotegido.	Registro 647
		55. Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro
		56. Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.	Sem Registro
		57. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro
	RAD 200m³ - Armandão e Zitão	58. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	Registro 656, 657
		59. Falha do isolamento da área.	Registro 658, 663, 665, 666
		60. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		61. Ausência de escada de acesso.	Sem Registro
		62. Ausência de relatórios de controle de nível.	Sem Registro
		63. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	Registro 559
		64. Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro
		65. Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.	Sem Registro
		66. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro
	RAP 500m³ - ETA	67. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	Registro 718
		68. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	**RAP 500m³ - ETA**	69. Necessidade de melhoria nas caixas de passagens.	Registro 719
		70. Necessidade de escada adequada para o acesso e com guarda corpo.	Registro 721
		71. Macromedidor fora de operação.	Sem Registro
		72. Ausência de relatórios de controle de nível.	Sem Registro
		73. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	Registro 723
		74. Sistema de ventilação desprotegido.	Registro 723
		75. Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem Registro
		76. Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.	Sem Registro
		77. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.	Sem Registro
	***Booster* Bela Vista**	78. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	Registro 643, 648
		79. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		80. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Registro 653, 654, 655
		81. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		82. Macromedidor fora de operação.	Sem Registro
		83. Ausência de horímetro individual em funcionamento.	Registro 651
		84. Ausência de manômetro na tubulação de recalque e em funcionamento.	Registro 650
	***Booster* Faisqueira**	85. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	Registro 668, 667
		86. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		87. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Registro 674, 675

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	***Booster* Faisqueira**	88. Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação e ventilação deficiente.	Registro 670
		89. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		90. Ausência de horímetro individual em funcionamento.	Registro 671
	EEAT da ETA	91. Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.	Registro 714, 715
		92. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		93. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Registro 713, 709, 705, 704, 703, 699,
		94. Condições inadequadas do posto de trabalho.	Registro 717
		95. Ausência de horímetro individual em funcionamento.	Registro 713, 697
		96. Ausência de manômetro na tubulação de recalque e em funcionamento	Registro 710, 711, 707
Atendimento	**Escritório Local**	97. Ausência de mapa de risco atualizado.	Sem Registro
		98. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Registro 636
		99. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.	Sem Registro
		100. Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Sem Registro
		101. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	Sem Registro

3. CONTINUIDADE

De acordo com o depoimento do gerente local, não ocorrem interrupções regulares no abastecimento de água no município de Ubaitaba, apenas em períodos chuvosos devido a problemas no fornecimento de energia elétrica, que traz como consequência o comprometimento do abastecimento de água. No momento da inspeção não havia nenhum relato de anormalidade, mas mesmo assim foi constatada baixa pressão na rede de distribuição, o que leva a equipe da Agersa a concluir que existe intermitência no abastecimento de água para a população, o que pode ser confirmado pela foto abaixo.

Rua Severino Mota, N° 009, Bairro Bela Vista, a pressão foi de 0 mca, em desconformidade com a NBR 12.218.



Segundo informações da gerência local, a principal reclamação por parte da população é a de revisão da conta.

A licença ambiental encontra-se vencida conforme Anexo IV.

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a Prestadora buscar soluções junto à Coelba para resolver a questão do fornecimento de energia elétrica, para diminuir o risco de interrupção no abastecimento; **obedecendo ao prazo de 60 dias a contar do recebimento deste relatório.**

- Deverá a prestadora iniciar oficialmente a regularização da sua situação com os órgãos ambientais, **obedecendo ao prazo de 60 dias a contar do recebimento deste relatório.**

- Deverá ser feito projeto de melhoria do sistema de abastecimento de água para atender a população de acordo com as normas, corrigindo sobretudo o problema da intermitência, **obedecendo ao prazo de 120 dias a contar do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Item nº 1

Local: Reservação - Inexistência de dispositivo para controle de extravasamento e medição de nível (bóia, válvula e piezômetro).

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 2

Local: Reservação - Ausência de plano de manutenção periódica.

O referido plano foi elaborado.

Registro: 789

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 3

Local: Reservação - Ausência de plano de lavagem.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 4

Local: Reservação -Existem áreas sem sinalização e identificação.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 5

Local: Reservação -Áreas necessitando de limpeza e pintura.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 6

Local: Reservação -Áreas necessitando de recuperação (cerca, muro, tampa para visita, escada, portão, iluminação).

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 7

Local: Reservação -Não existe área para inspeção e acesso interno ao reservatório.

Este item não foi verificado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 8

Local: Distribuição -A extensão da rede, por trecho, não é informada no cadastro.

Este item não foi corrigido.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 9

Local: Distribuição -Não realizados os controles de descargas de rede.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 10

Local: Distribuição -Não são realizadas desinfecção após reparos ou ampliações e não existe POP para descarga e desinfecção.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 11

Local: Distribuição -Não existem registros de manobras e flexibilidade de operação ocasionando parada geral para eventual manutenção.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 12

Local: Distribuição -Não existe setorização implantada nem projeto em andamento na rede do SAA avaliado.

Este item não foi verificado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 13
Local: Distribuição -Ausência de controle físico para vazamentos e reclamações de falta d'água.

A não conformidade foi corrigida.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 14
Local: Manancial - Ausência de diagnóstico de uso e ocupação da bacia.

Manancial desativado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 15
Local: Manancial - Proteção parcial na área da captação.

Manancial Desativado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 16
Local: Manancial - Ausência de programa de proteção de nascente.

Manancial Desativado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 17
Local: Manancial - Outorga existente não condiz com o atual ponto de captação.

Manancial Desativado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 18
Local: Manancial - Ausência de monitoramento de vazão.

Manancial Desativado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 19
Local: Captação e Adução - Inexistência de controle de acesso de pessoas e animais.

Manancial Desativado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 20
Local: Captação e Adução - Ausência de controle físico de manutenção periódica das adutoras.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 21
Local: Captação e Adução - Ausência de controle físico de descarga periódica das adutoras.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 22
Local: Captação e Adução - Ausência de medidor de vazão.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 23

Local: Captação e Adução - As áreas não são sinalizadas e identificadas, equipamentos existentes não são identificados e dispostos de forma ordenada e em local adequado.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 24
Local: Captação e Adução - Necessidade de limpeza na casa do quadro de comando.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 25
Local: Captação e Adução - Ausência de pintura padrão dos flutuantes e trechos visíveis da adutora.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 26
Local: ETA - A frequência mínima de análise não está sendo atendida.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 27
Local: ETA - Ausência de manual de operações da ETA e indicadores expostos em gestão a vista.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 28
Local: ETA - Presença de material não inerente a ETA.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 29

Local: ETA - Nem todas as áreas estão identificadas, organizadas e pintadas conforme o padrão (barriletes, registros, pedestais de manobra e reservatórios).

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 30
Local: ETA - Nem todos os equipamentos estão pintados e limpos conforme o padrão.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 31
Local: ETA - Inexistência de reuso de água na ETA.

Este item não foi corrigido.

Deverá a prestadora apresentar um projeto de reuso de água de lavagem dos filtros da ETA dentro de um prazo de 90 dias.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 32
Local: ETA - Inexistência de tratamento de efluentes.

Este item não foi corrigido.

Deverá a prestadora apresentar um projeto para criação de sistema de tratamento de efluentes, deverá ser apresentado dentro de um prazo de 90 dias.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 33
Local: ETA - Não existe estrutura para disposição de efluente sólido na ETA.

Este item não foi corrigido, porém ainda está dentro do prazo que vence em 30/07/2017, a inspeção in loco aconteceu no período de 10 a 14 de julho.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 34
Local: ETA - A ETA ainda não aplica a metodologia P+L e os operadores não têm conhecimento.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 35
Local: ETA - Mapa de risco desatualizado.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 36

Local: ETA - Ausência de cilindro de ar respirável, inspeção periódica nos extintores de incêndio, de corpo na biruta e guarda-corpo nos reservatórios.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 37
Local: ETA - A ETA não apresenta condições adequadas de iluminação e ventilação.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 38
Local: ETA - PPRA desatualizado.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 39
Local: ETA - Ausência de clorador reserva.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 40
Local: ETA - Ausência de controle de custo de produtos químicos.

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 41
Local: ETA - Ausência de cadastro técnico e croqui.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 42
Local: ETA - Ausência de dados técnicos da ETA.

A não conformidade foi corrigida.

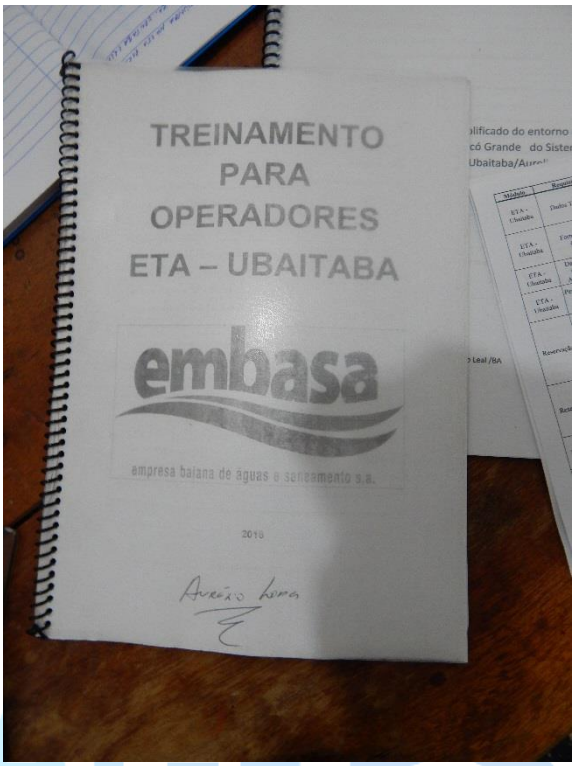
Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 43
Local: ETA - Existência de formulários não preenchidos em sua totalidade.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar

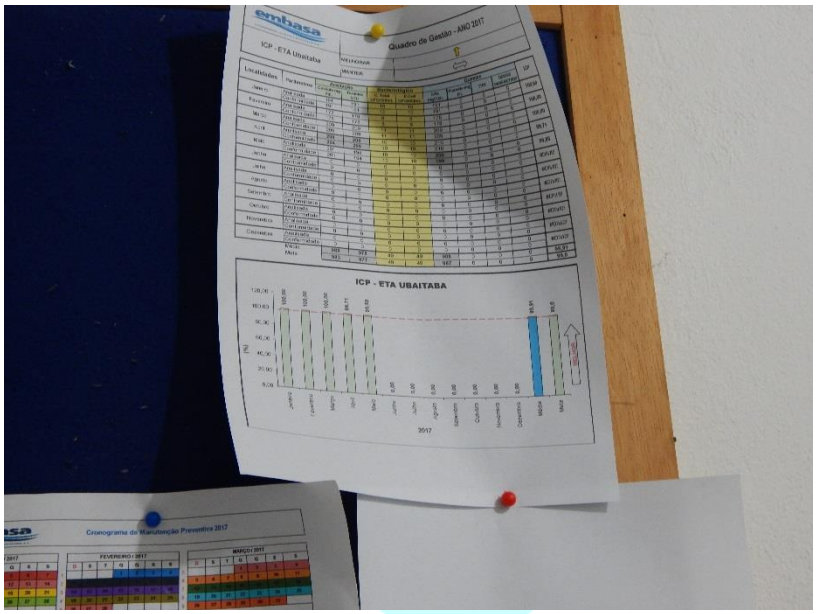


AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 44
Local: ETA - Ausência de indicadores na ETA.

A não conformidade foi corrigida.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 45
Local: ETA - Existência de vazamentos aparentes na ETA (registro e válvulas).

A não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 dias após o recebimento desse documento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº 1

Captação Rio de Contas – Ausência de sinalização identificadora e de restrição ao acesso.

Registro: 685

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 2

Captação Rio de Contas – Falha do isolamento da área.

Registro: 684

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 3

Captação Rio de Contas – Ausência de mapa de risco atualizado.

Registro: 649

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 4

Captação Rio de Contas – Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação deficiente

Registro: 693

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 5

Captação Rio de Contas – Indícios da presença de animais

Registro: 691

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 6

Captação Rio de Contas – Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 7

Captação Rio de Contas – Macromedidor fora de operação

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 8
Captação Rio de Contas – Ausência de relatórios de controle de nível.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 9

Captação Rio de Contas – Inexistência de sala adequada para os operadores.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 10

Captação Rio de Contas – Presença de atividades potencialmente poluidoras. Pecuária.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 11

Captação Rio de Contas – Ausência de manômetro em funcionamento na tubulação de recalque.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 12

Captação Rio de Contas – Ausência de Fontes alternativas disponíveis para o abastecimento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 13
Captação Rio de Contas – Ancoragem inadequada do flutuante.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 14

Captação Rio de Contas – A mata ciliar não está devidamente preservada.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 15

Captação Rio de Contas – Gradeamento inadequado ao regime e as condições do curso da água.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 16
Tratamento ETA – Precariedade das instalações físicas.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 17
Tratamento ETA – Ausência de mapa de risco atualizado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 18

Tratamento ETA – Necessidade de melhoria nas caixas de passagens.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 19
Tratamento ETA – Destinação inadequada de resíduos.

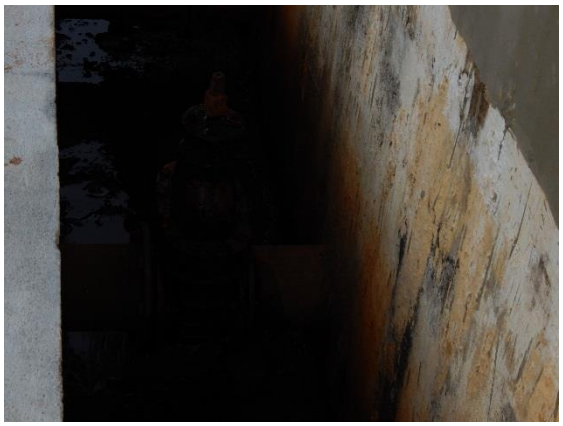
Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

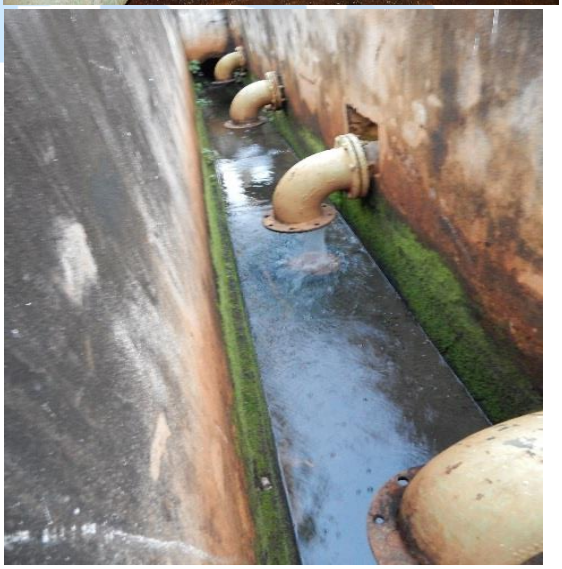
Não Conformidade nº 20

Tratamento ETA – Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências.

Voltar









AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 21

Tratamento ETA – Ausência de gradeamento grosseiro na chegada de água bruta.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 22

Tratamento ETA – Ausência de sistema de reaproveitamento de água.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 23

Tratamento ETA – Ausência de unidade de micropeneiramento em desconformidade com NBR 12.216.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 24
Tratamento ETA – Ausência de controle de operação dos filtros.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 25

Tratamento ETA – Processo de reaproveitamento de água ineficiente.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 26
Tratamento ETA – Capacidade insuficiente para armazenamento de lodo.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 27

Tratamento Casa de Química – Ausência de sinalização de restrição ao acesso.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 28

Tratamento Casa de Química – Ausência de mapa de risco atualizado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 29

Tratamento Casa de Química – Mobiliário e equipamentos inadequados.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 30

Tratamento Casa de Química – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 31

Tratamento Casa de Química – Condições inadequadas do posto de trabalho. Acesso.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 32

Tratamento Casa de Química – Armazenamento inadequado de materiais.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 33

Tratamento Casa de Química – Encaminhamento inadequado de linha.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 34

Tratamento Casa de Química – Presença de vazamentos, infiltrações e eflorescências.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 35

Tratamento Casa de Química – Condições inadequadas de preparo dos produtos químicos.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 36

Tratamento Casa de Química – Necessidade de escada adequada para o acesso e guarda corpo.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 37

Tratamento Casa de Química – Ausência de tampa nas tinas dosadoras.

Voltar











Não Conformidade nº 38

Tratamento Casa de Química – Ausência de sistema de contenção contra vazamentos de produtos químicos.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 39

Tratamento Laboratório – Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

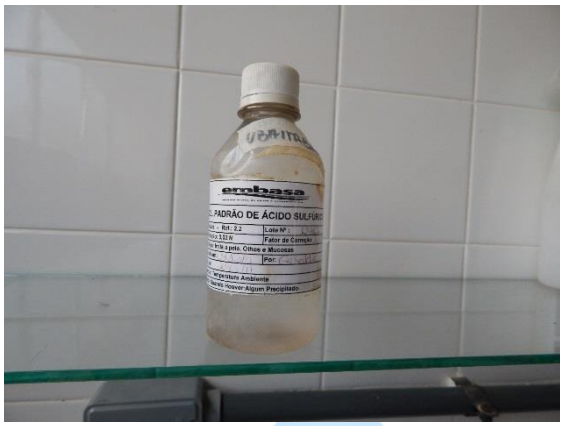
Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 40

Tratamento Laboratório – Reagentes fora do prazo de validade.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 41

Tratamento Laboratório – Ausência de certificado de calibração dos equipamentos.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 42

Tratamento Laboratório – Ausência de chuveiro de emergência adequado e em funcionamento.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 43

Tratamento Laboratório – Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 44

Tratamento Laboratório – Destinação inadequada de resíduos.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 45

Tratamento Laboratório – Ausência de mapa de risco atualizado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 46

Distribuição RAD 500m³ – Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 47

Distribuição RAD 500m³ – Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 48

Distribuição RAD 500m³ – Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação deficiente.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 49

Distribuição RAD 500m³ – Operadores sem registro de treinamento.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 50

Distribuição RAD 500m³ – Necessidade de escada adequada para o acesso. Guarda corpo, patamar de descanso e sistema de bloqueio.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 51

Distribuição RAD 500m³ – Macromedidor fora de operação.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 52

Distribuição RAD 500m³ – Ausência de relatórios de controle de nível.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 53

Distribuição RAD 500m³ – Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 54

Distribuição RAD 500m³ – Sistema de ventilação desprotegido.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 55

Distribuição RAD 500m³ – Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 56

Distribuição RAD 500m³ – Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 57

Distribuição RAD 500m³ – Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 58

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão – Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 59

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão: Falha do isolamento da área.

Voltar



Não Conformidade nº 60

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão: Ausência de mapa de risco atualizado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 61

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão: Ausência de escada de acesso.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 62

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão: Ausência de relatórios de controle de nível.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 63

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão: Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 64

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão: Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 65

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão: Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 66

Distribuição RAD 200m³ - Armandão e Zitão: Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 67

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 68

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Ausência de mapa de risco atualizado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 69

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Necessidade de melhoria nas caixas de passagens.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 70

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Necessidade de escada adequada para o acesso e com guarda corpo.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 71
Distribuição RAP 500m³ - ETA – Macromedidor fora de operação.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 72

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Ausência de relatórios de controle de nível.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 73

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 74

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Sistema de ventilação desprotegido.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 75

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Ausência de ventosa após a válvula de fechamento do reservatório.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 76

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Ausência de sistema de identificação de vazamentos na base do reservatório.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 77

Distribuição RAP 500m³ - ETA – Ausência de dispositivo limitador de nível máximo.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 78

Distribuição Booster Bela Vista: – Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 79

Distribuição Booster Bela Vista: – Ausência de mapa de risco atualizado.

Sem Registro

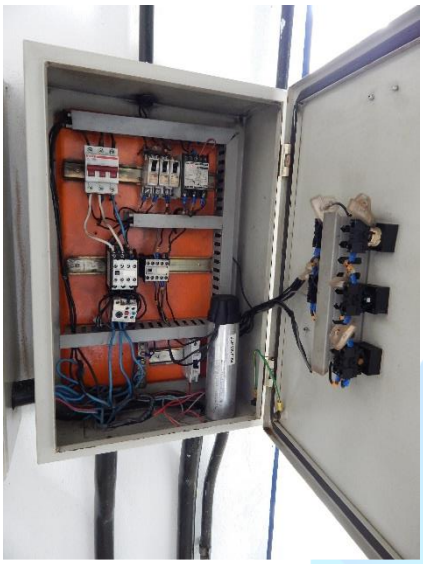
Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 80

Distribuição Booster Bela Vista: – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar







Não Conformidade nº 81

Distribuição Booster Bela Vista: – Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Sem Registro

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 82
Distribuição Booster Bela Vista: – Macromedidor fora de operação.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 83

Distribuição Booster Bela Vista: – Ausência de horímetro individual em funcionamento.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 84

Distribuição Booster Bela Vista: – Ausência de manômetro na tubulação de recalque e em funcionamento.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 85

Distribuição Booster Faisqueira: – Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 86

Distribuição Booster Faisqueira: – Ausência de mapa de risco atualizado.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 87

Distribuição Booster Faisqueira: – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar



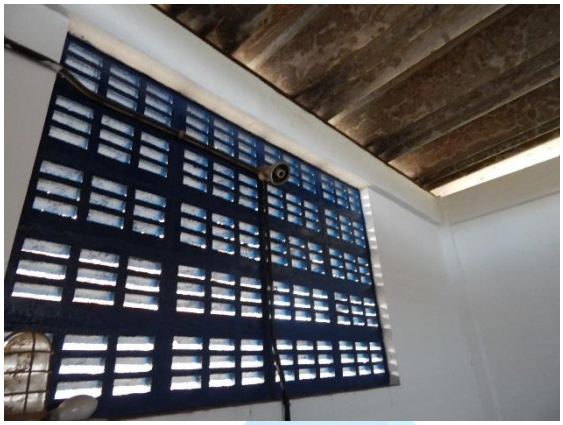


AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 88

Distribuição Booster Faisqueira: – Condições inadequadas do posto de trabalho. Iluminação e ventilação deficiente.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 89

Distribuição Booster Faisqueira: – Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 90

Distribuição Booster Faisqueira: – Ausência de horímetro individual em funcionamento.

Voltar

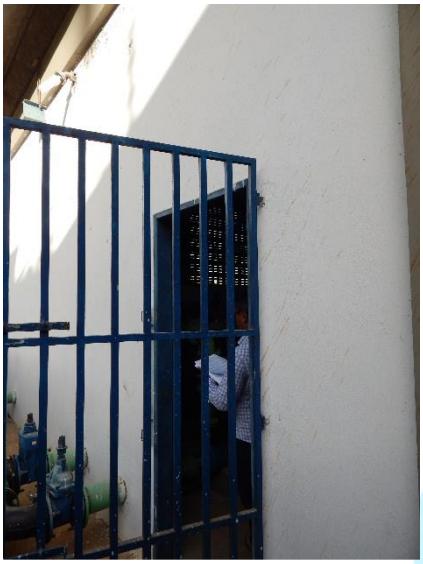


AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 91

Distribuição EEAT da ETA: – Ausência de sinalização de restrição ao acesso e riscos específicos.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 92

Distribuição EEAT da ETA: – Ausência de mapa de risco atualizado.

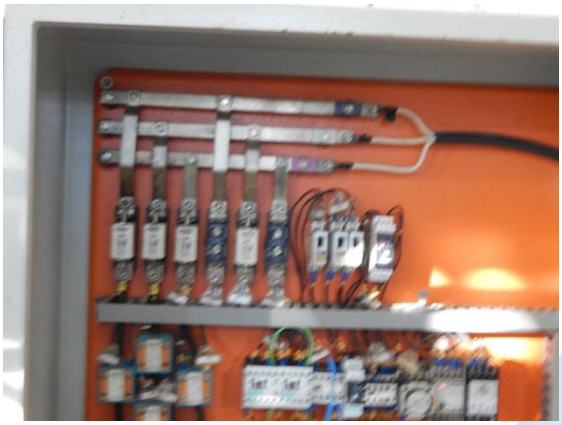
Voltar

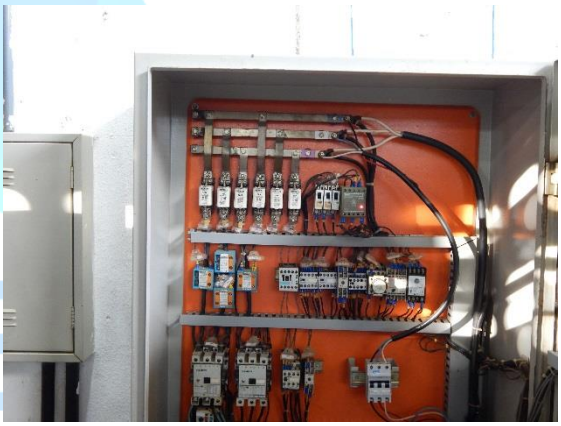
AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 93

Distribuição EEAT da ETA: – Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar





Não Conformidade nº 94

Distribuição EEAT da ETA: – Condições inadequadas do posto de trabalho.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 95

Distribuição EEAT da ETA: – Ausência de horímetro individual em funcionamento.

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 96

Distribuição EEAT da ETA: – Ausência de manômetro na tubulação de recalque e em funcionamento

Voltar







Não Conformidade nº 97

Atendimento - Escritório Local: Ausência de mapa de risco atualizado.

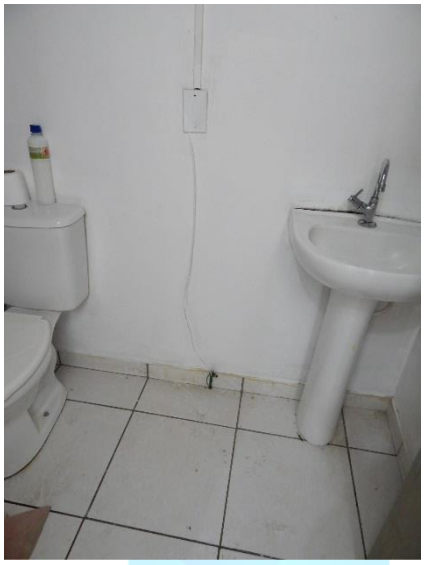
Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 98

Atendimento - Escritório Local: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 99

Atendimento - Escritório Local: Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e sinalizado adequadamente.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 100

Atendimento - Escritório Local: Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 101

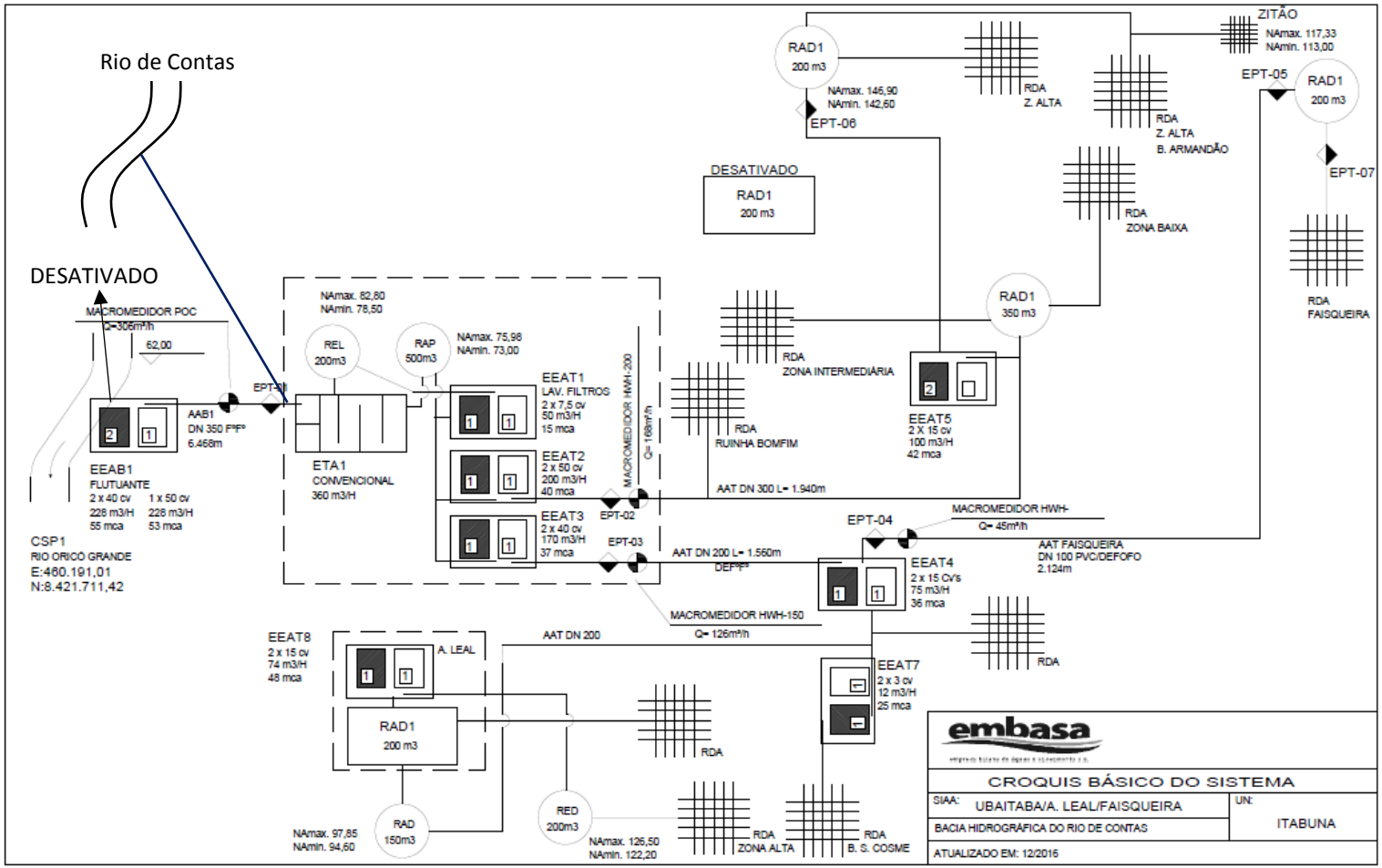
Atendimento – Escritório Local: Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.

Voltar

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

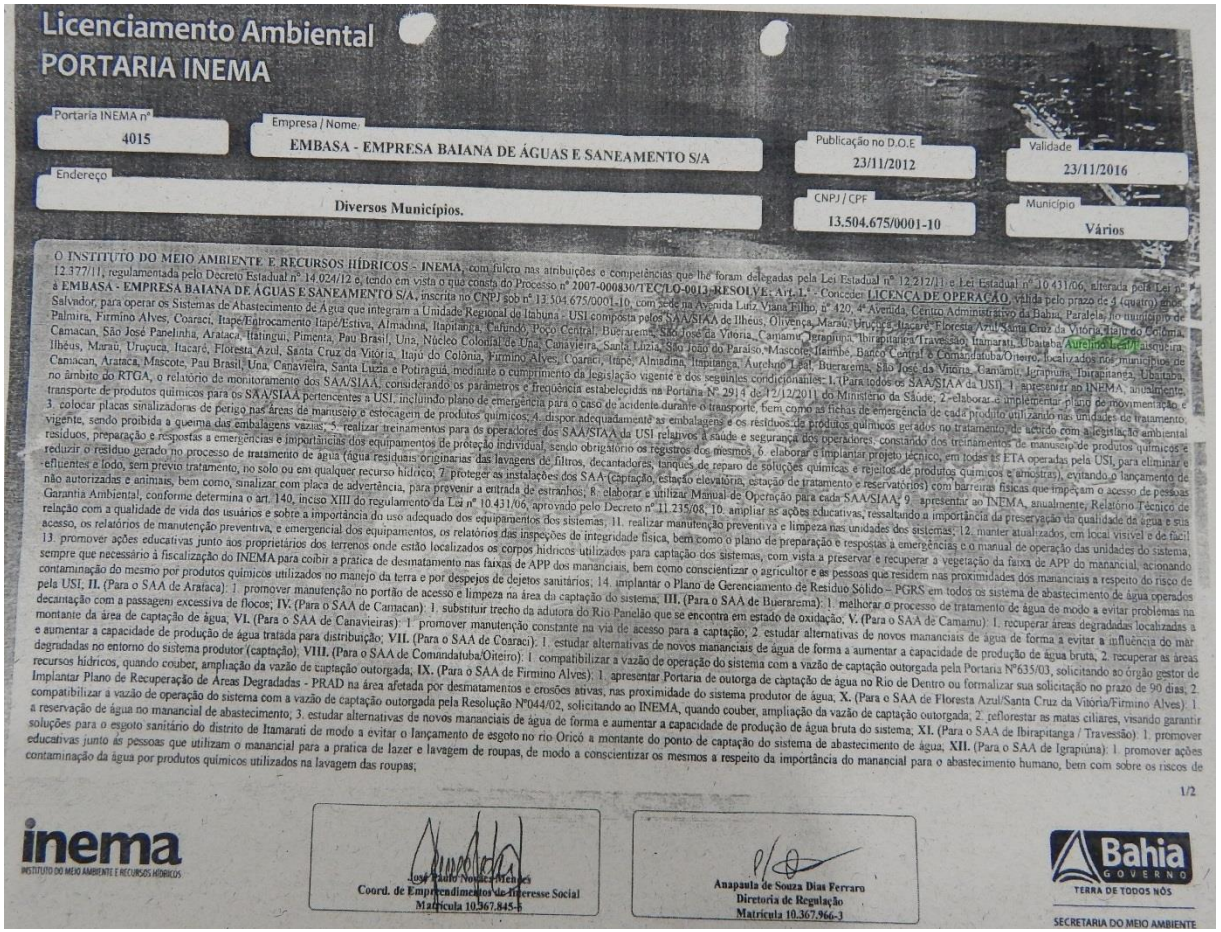
ANEXO III – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE UBAITABA

Voltar



ANEXO IV – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – LICENÇA DE OPERAÇÃO

Voltar



Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 4015

Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

Publicação no D.O.E: 23/11/2012

Validade: 23/11/2016

Endereço: Diversos Municípios.

CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10

Município: Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2007-000830/TEC/LO-0013-RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Itabuna - USI composta pelos SAA/SIAA de Ilhéus, Olivença, Marau, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itaju do Colônia, Palmira, Firmino Alves, Coaraci, Itapé/Entrocamento Itapé/Estiva, Almadina, Itapitanga, Cafundó, Poço Central, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga Travessão, Itamarati, Ubaitaba, Aurelino Leal/Taquaraçu, Camacan, São José Panelinha, Arataca, Itaíngui, Pimenta, Pau Brasil, Una, Núcleo Colonial de Una, Canavieira, Santa Lúzia, São João do Paraíso, Mascote, Itaimbé, Banco Central e Comandatuba/Outeiro, localizados nos municípios de Ilhéus, Marau, Uruçuca, Itacaré, Floresta Azul, Santa Cruz da Vitória, Itaju do Colônia, Firmino Alves, Coaraci, Itapé, Almadina, Itapitanga, Aurelino Leal, Buerarema, São José da Vitória, Camamu, Igrapiúna, Ibirapitanga, Ubaitaba, Camacan, Arataca, Mascote, Pau Brasil, Una, Canavieira, Santa Lúzia e Potraguá, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: 1. (Para todos os SAA/SIAA da USI). 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a USI, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da USI relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela USI, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem previo tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e seus relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas a emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do mananciais, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a prática de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela USI; II. (Para o SAA de Arataca): 1. promover manutenção no portão de acesso e limpeza na área da captação do sistema; III. (Para o SAA de Buerarema): 1. melhorar o processo de tratamento de água de modo a evitar problemas na decantação com a passagem excessiva de flocos; IV. (Para o SAA de Camacan): 1. substituir trecho da adutora do Rio Panelão que se encontra em estado de oxidação; V. (Para o SAA de Camamu): 1. recuperar áreas degradadas localizadas a montante da área de captação de água; VI. (Para o SAA de Canavieiras): 1. promover manutenção constante na via de acesso para a captação; 2. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a evitar a influência do mar e aumentar a capacidade de produção de água tratada para distribuição; VII. (Para o SAA de Coaraci): 1. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma a aumentar a capacidade de produção de água bruta; 2. recuperar as áreas degradadas no entorno do sistema produtor (captação); VIII. (Para o SAA de Comandatuba/Outeiro): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Portaria Nº635/03, solicitando ao órgão gestor de recursos hídricos, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; IX. (Para o SAA de Firmino Alves): 1. apresentar Portaria de outorga de captação de água no Rio de Dentro ou formalizar sua solicitação no prazo de 90 dias; 2. Implantar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na área afetada por desmatamentos e erosões ativas, nas proximidade do sistema produtor de água; X. (Para o SAA de Floresta Azul/Santa Cruz da Vitória/Firmino Alves): 1. compatibilizar a vazão de operação do sistema com a vazão de captação outorgada pela Resolução Nº044/02, solicitando ao INEMA, quando couber, ampliação da vazão de captação outorgada; 2. reflorestar as matas ciliares, visando garantir a reservação de água no manancial de abastecimento; 3. estudar alternativas de novos mananciais de água de forma e aumentar a capacidade de produção de água bruta do sistema; XI. (Para o SAA de Ibirapitanga / Travessão): 1. promover soluções para o esgoto sanitário do distrito de Itamarati de modo a evitar o lançamento de esgoto no rio Oricó a montante do ponto de captação do sistema de abastecimento de água; XII. (Para o SAA de Igrapiúna): 1. promover ações educativas junto às pessoas que utilizam o manancial para a pratica de lazer e lavagem de roupas, de modo a conscientizar os mesmos a respeito da importância do manancial para o abastecimento humano, bem com sobre os riscos de contaminação da água por produtos químicos utilizados na lavagem das roupas;

1/2

inema INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novais Mendes
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-6

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia GOVERNO TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE